

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Lei nº 1.224/2018

De 10 de setembro de 2018.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES – BA faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Poções – BA aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Das disposições preliminares

Art. 1º. Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019, em conformidade com o disposto no art. 4º e seguintes da Lei Complementar nº 101/00e Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º. A proposta da Lei Orçamentária para o Exercício de 2019 e sua execução será elaborada em observância aos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 165 da Constituição Federal e a legislação mencionada no artigo anterior e compreenderá:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e as alterações;
- IV - as ações dos Poderes Legislativo e Executivo;
- V - regras para a política de pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
- VIII - as disposições gerais e finais.

Art. 3º. A proposta da Lei Orçamentária para o Exercício de 2019 será encaminhada até 30 de setembro de 2018, em consonância com o art. 160 da Constituição do Estado da Bahia combinado com o art.138, §6º inciso III da Lei Orgânica Municipal de 1990, pelo Prefeito Municipal ao Poder Legislativo.

Art. 4º. Integra esta Lei, em atendimento ao disposto no §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 101/00, anexos contendo a demonstração dos riscos fiscais.

CAPÍTULO I

Das diretrizes gerais e das prioridades e metas da Administração Pública Municipal

Art. 5º. Em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição Federal, as metas e as Prioridades para o Exercício Financeiro de 2019 são as especificadas no anexo único desta Lei, sem prejuízo da execução e ou conclusão das obras e serviços estabelecidos no PPA do quadriênio 2018/2021 que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Constituem diretrizes para a Administração Pública Municipal:

- I - Dar procedência, na alocação de recursos no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2019, no âmbito do Poder Executivo, aos programas estruturantes e prioritários, destinados ao Plano Plurianual;
- II - Gerar superávit primário suficiente e alcançar o equilíbrio fiscal e operacional no Exercício Financeiro de 2019;
- III - No projeto de Lei Orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade às áreas de menor Índice de desenvolvimento humano.

Art. 6º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, explicitando as categorias de programação e os respectivos subtítulos quando existirem, com suas respectivas dotações, esfera orçamentária, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos.

CAPÍTULO II

Da estrutura e diretrizes para elaboração e execução do orçamento do ano 2019

Art. 7º. A proposta orçamentária anual que o Executivo encaminhará ao Legislativo, para o Exercício do ano 2019, compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

§1º. Os orçamentos de que trata o caput deste artigo, serão compatibilizados com o plano plurianual e terão, dentre suas funções, a de reduzir desigualdades entre distritos, regiões, povoados e bairros, segundo critério populacional e peculiaridades locais, em consonância com as respectivas políticas administrativas estabelecidas pelo governo municipal.

§2º. A elaboração do projeto, aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Federal Complementar nº 101/2000, da seguinte maneira:

- I - Pelo Poder Executivo à Lei Orçamentária Anual; e
- II - Pelo Poder Legislativo o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento alusivo ao Projeto de Lei inerente a proposta orçamentária, bem como aos anexos que a compõem.

Art. 8º. O Orçamento do Município de Poções – BA, abrange o Poder Legislativo, o Poder Executivo e os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 9º. A Lei Orçamentária anual estimará a receita e fixará a despesa a preço de agosto de 2018, evidenciando as políticas e programas de governo e os princípios da unidade, anualidade, universalidade e equilíbrio.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual não poderá conter dispositivo estranho a previsão da receita e a fixação da despesa.

Art. 10. Os valores expressos na Lei Orçamentária Anual serão atualizados para preços de dezembro de 2018, tomando-se como base os índices adotados para a correção da caderneta de poupança oficial.

Art. 11. As alterações à Lei Orçamentária anual poderão ser feitas através de créditos adicionais e operações de créditos, inclusive por antecipação da receita, observando-se o disposto nos arts. 165 § 8º e 167 da CF, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, § 3º do art. 94 da LOMUC e demais disposições aplicáveis a espécie.

§1º. Considera-se também como alteração à Lei Orçamentária Anual, as transposições, os remanejamentos e/ou as transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, sempre precedida de autorização legislativa e na forma prevista no art. 167, VI da CF.

§2º. As atualizações previstas no art. 10 desta Lei não se constituirão em alteração à Lei Orçamentária Anual.

§3º. A vedação contida no art. 167, inciso VI da Constituição Federal não impede a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizada.

Art. 12. A proposta orçamentária anual será acompanhada de demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões e benefícios de natureza financeira e tributária.

Art. 13. Na programação de investimentos, os projetos em execução terão preferência sobre os novos projetos, desde que tenham pelo menos sido realizado 20% (vinte por cento) do seu cronograma de execução.

Art. 14. As despesas com o pagamento de pessoal, encargos sociais, dívida pública e salários terão preferência sobre as ações de expansão de serviços públicos.

Art. 15. A realização de operações de crédito deverá ser prevista na proposta orçamentária.

Art. 16. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º. As atividades, projetos e operações especiais serão desdobradas em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

§4º. As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no Projeto de Lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

Art. 17. A Lei Orçamentária anual conterá as seguintes vedações:

I - a inclusão de dotações à título de auxílio para entidades do setor privado, ressalvadas as sem fins lucrativos e reconhecidas por Lei Municipal como de utilidade pública.

II - a fixação de despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 18. Para efeito de elaboração da proposta orçamentária do Município, referente aos gastos da Administração Pública, Direta e Indireta, além de outros previstos nesta Lei, ficam estipulados os seguintes critérios e limites:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais, em cada poder, não poderão ultrapassar, no Exercício do ano 2019, os limites previstos em Lei Complementar 101/00.

II - as despesas de capital observarão o disposto nos artigos 11, 12 e 40 parágrafo único desta Lei, respeitadas as disponibilidades de recursos para este tipo de despesa.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo e seus incisos I e II, à elaboração do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 19. Os serviços municipais, inclusive as atividades de execução de obras públicas, das quais poderão surgir valorização nos imóveis beneficiados, cujos custos serão recuperados pela contribuição de melhoria, buscarão o equilíbrio na gestão financeira, através da eficiência na utilização dos recursos que lhes foram consignados.

Art. 20. Na fixação dos gastos de capital para a criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados ou ampliados e atribuídos aos órgãos municipais, excluindo-se aqui a amortização de empréstimos, serão observadas as prioridades e metas determinadas nesta lei, bem como, a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 21. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, internos e externos e para pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observando-se o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 22. A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária, a, no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

Art. 23. A elaboração do projeto da Lei Orçamentária de 2019, a aprovação e a execução da respectiva Lei devem ser compatíveis com a obtenção de superávit primário em percentual da RCL, conforme discriminado no anexo de metas fiscais.

CAPÍTULO III

Dos gastos municipais e dos critérios para fixação das despesas.

Art. 24. Os gastos municipais serão estimados pelos serviços mantidos pelo Município e pelos investimentos programado no Plano Plurianual, considerando-se:

I - o volume de trabalho estimado para o Exercício de 2019;

II - os fatores conjunturais que possam afetar a variação dos gastos;

III - a receita do serviço, quando este for remunerado;

IV - as despesas:

a) com pagamento e qualificação profissional de pessoal, permanente, temporário e inativo da Administração Direta e Indireta;

b) com aquisição de imóveis, máquinas, equipamentos, material e congêneres;

c) com obras, reformas, construções e edificações;

d) com as ações institucionais desenvolvidas pelo Município;

e) programas de infraestrutura.

Parágrafo único. O Orçamento do Município, de suas Fundações e Autarquias Públicas, consignarão:

I - recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida pública municipal;

II - recursos destinados ao cumprimento do disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal.

Art. 25. Na fixação das despesas dar-se-á prioridade aos gastos com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida pública municipal;

III - os projetos e obras em andamento que tenham ultrapassado 20% (vinte por cento) do cronograma de sua execução.

§ 1º. As atividades de manutenção básicas terão preferência sobre as atividades que visem a sua ampliação.

§ 2º. Os projetos em execução prevalecerão sobre os novos projetos, desde que dentro dos critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 26. As despesas serão fixadas segundo os compromissos sociais, financeiros, econômicos, as aquisições de bens e serviços e a execução de obras no Município.

§1º. O Poder Executivo publicará no mês de janeiro do ano 2019, o Quadro de Detalhamento de Despesas do orçamento, corrigido com base na variação ocorrida no período entre agosto a dezembro de 2018.

§2º. O QDD de que trata o §1º deste artigo, também denominado de Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, que contém a discriminação, por elemento de despesa e fonte de recursos, dos projetos, atividades e operações especiais integrantes dos Programas de Trabalho aprovados na Lei Orçamentária, poderá ser alterado durante o exercício, observados os limites financeiros de cada grupo de despesa, assim como o comportamento da arrecadação da receita.

§3º. Não constituirão limitação para adequação de QDDs:

I - Divergências entre as fontes dos elementos;

II - A não previsão de um elemento específico dentro de um projeto e/ou atividade, desde que este último componha um grupo de despesas já existente.

§4º. As fontes de recursos de que trata o §1º deste artigo, serão apresentadas da seguinte forma:

00 - Recursos Ordinários;

01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%;

02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%;

03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira);

04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação;

14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS;

15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE;

18 - Transferências FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica);

19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de educação básica);

22 - Transferências de convênios – educação;

23 - Transferências de convênios – saúde;

24 - Transferências de convênios – outros (não relacionados à educação/saúde);

29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

30 - Transferências do Fundo de Investimento Econômico Social – FIES;

42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais;

50 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta;

90 - Operações de Crédito Internas;

91 - Operações de Crédito Externas;

92 - Alienação de Bens;

93 - Outras Receitas Não Primárias;

94 - Remuneração de Depósitos Bancários.

§5º. As fontes de recursos não oferecerem limite a execução da despesa, podendo na execução serem utilizadas outras fontes de recursos que não aquelas previstas na Lei Orçamentária.

§6º. As fontes poderão ser detalhadas durante a execução da despesa e receita em atendimento a determinação do TCM.

CAPÍTULO IV

Das receitas do município

Art. 27. Constituem receitas do Município, as oriundas:

I - dos tributos municipais;

II - das transferências constitucionais;

III - dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, em todos as esferas de governo ou com outros Municípios e com entidades ou instituições privadas, nacionais e estrangeiras;

IV - de empréstimos e financiamentos, autorizados por leis específicas, vinculados a obras e serviços públicos;

V - empréstimos tomados por antecipação da receita;

VI - de atividades econômicas ou de execução de serviços que por conveniência a Administração Pública poderá adotá-las.

Art. 28. Nas estimativas das receitas considerar-se-ão:

I - os fatos conjunturais que possam vir a influenciar na alteração de cada fonte de recursos;

II - o volume de trabalho estimado para o serviço quando este for remunerado;

III - os fatos que possam vir a influenciar na arrecadação dos tributos.

Art. 29. O Executivo Municipal desenvolverá programas para a arrecadação de todos os tributos de sua competência, atendendo ao disposto no art. 11 da Lei Complementar 101/00.

CAPÍTULO V

Do orçamento fiscal

Art. 30. O orçamento fiscal compreenderá todas as receitas e todas as despesas, referente ao Poder Executivo e ao Legislativo, aos Fundos Municipais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive, as Fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal.

Art. 31. O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V - inversões financeiras;

VI - amortização da dívida.

Art. 32. O orçamento fiscal somente poderá ser modificado ou alterado conforme o previsto no art. 9º desta Lei.

Art. 33. O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 30 de agosto, a sua proposta orçamentária, considerando o instituído no art. 29-A da C.F.

CAPÍTULO VI

Do orçamento da seguridade social

Art. 34. O orçamento da seguridade social abrangerá todos os órgãos e entidades, que desenvolvam ações de saúde, previdência e assistência social do Município.

Art. 35. As despesas do orçamento da seguridade social serão as constantes do quadro de detalhamento de despesas (QDD) dos órgãos e entidades de saúde, previdência e assistência social.

Art. 36. O orçamento da seguridade social compreenderá:

I - as receitas providas das transferências do Orçamento Fiscal;

II - as receitas provenientes de transferências da União e do Estado;

III - as receitas oriundas de Convênios e Operações de Crédito;

IV - as receitas próprias dos Órgãos, Fundos e Entidades que integram esse Orçamento;

V - as dotações destinadas às áreas de saúde, previdência e assistência social;

VI - obras, serviços e ações da Administração Municipal e aquelas de outras esferas de governo integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS;

VII - as despesas destinadas à seguridade e a assistência social dos servidores públicos municipais.

Art. 37. O orçamento da seguridade social discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais;

- II - juros e encargos da dívida;
- III - outras despesas correntes;
- IV - investimentos;
- V - inversões financeiras;
- VI - amortização da dívida.

CAPÍTULO VII

Do conteúdo da proposta orçamentária

Art. 38. A proposta orçamentária anual, sem caráter de obrigatoriedade, será composta de:

- I - mensagem ao legislativo;
- II - anteprojeto da Lei orçamentária anual;
- III - os quadros de detalhamento das despesas;
- IV - quadros orçamentários consolidados;
- V - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- VI - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
- VII - os anexos da Lei nº 4.320/64 aplicáveis ao orçamento municipal.

§1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso IV deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22 inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I - evolução da receita municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
- III - resumo das receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV - resumo das despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- V - despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub-função, programa, e grupo de despesa;
- VI - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
- VII - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- VIII - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento; e
- IX - fontes de recursos por grupos de despesas.

§2º. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária conterá a análise da conjuntura do Município, atualizando as informações de que trata o § 4º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, com indicação do cenário macroeconômico para 2019, e suas implicações sobre a proposta orçamentária.

§3º. O Poder Executivo disponibilizará até trinta dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

- I - os recursos destinados a eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 212 da CF;
 - II - a memória de cálculo das estimativas de acordo com o art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
 - III - o demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- §4º. A evolução das receitas diretamente arrecadadas nos três últimos anos, por órgão e unidade orçamentária, a execução provável para 2018 e a estimativa para 2019, separando-se, para estes dois últimos anos.

§5º. As fontes de recursos que correspondem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na lei orçamentária com o código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução.

CAPÍTULO VIII

Da política administrativa, metas e prioridades da Administração Municipal

Art. 39. O poder público municipal, com base em suas políticas administrativas, realizará, durante o Exercício Financeiro do ano 2019, programas, ações e investimentos, evidenciando os seguintes princípios:

- I - moralidade administrativa;
- II - transparência das ações governamentais;
- III - publicidade;
- IV - impessoalidade;
- V - legalidade;
- VI - legitimidade;
- VII - economicidade.

§1º. A execução de programas e projetos de investimentos, só será iniciada se prevista no Plano Plurianual para o período de governo 2018/2021 na presente Lei de Diretrizes Orçamentárias, observadas as vedações constitucionais contidas no art. 167 e seus incisos da CF/88, na Lei Complementar nº 101/00 e na Lei Orgânica deste Município.

§2º. A participação popular na gestão de governo com vistas ao atendimento dos preceitos deste artigo, dar-se-á através de audiências públicas.

Art. 40. O poder público municipal dirigirá suas metas e prioridades administrativas, no sentido de orientar e desenvolver suas políticas públicas, visando a diminuição das desigualdades sociais e a integração dos segmentos excluídos da produção no processo econômico e político, com o objetivo de promover a retomada do desenvolvimento econômico social, através da implementação de estratégias, ações sociais, programas específicos e investimentos públicos que possibilitem o incremento da economia local, de uma forma célere, eficiente e

socialmente justa.

Art. 41. Em consonância com o art. 165, §2º da Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as metas e as prioridades para o Exercício Financeiro de 2019, deverão ainda ser complementados no Projeto de Lei do Plano Plurianual, as quais terão precedência na locação de recursos na Lei Orçamentária de 2019 não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

CAPÍTULO IX

Das despesas com pessoal e encargos sociais

Art. 42. O total da despesa com pessoal não poderá ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/00.

§1º. Para efeito do disposto no caput deste artigo, são despesas de pessoal, por simetria, e no que for aplicável, àquelas definidas no art. 18, §1º da Lei Complementar nº 101/00.

§2º. O aumento da despesa com pessoal, inclusive àquele decorrente de reajuste provindos das revisões gerais da remuneração e da correção de perdas salariais, só ocorrerá mediante dotação específica.

§3º. Serão abertos, mediante autorização legislativa, créditos adicionais quando verificada a inexistência de dotação e saldo para atender o aumento das despesas previstas neste artigo, devendo na referida autorização constar a Lei que altera a política de pessoal do Município.

§4º. Para efeito do disposto no caput deste artigo, respeitados os limites da lotação fixada para cada órgão ou entidade se observará:

- I - estabelecimento de prioridades na reformulação do plano de cargos e carreira e no número de cargos e empregos, na conformidade da estrita necessidade de cada órgão ou entidade;
- II - adoção de mecanismos destinados à modernização administrativa, bem como a adequação do Estatuto dos Funcionários Públicos de Poções e o processo de capacitação dos Servidores Municipais, mediante aferição de mérito funcional, objetivando as futuras promoções e acesso nas respectivas carreiras.

CAPÍTULO X

Das disposições sobre a limitação orçamentária e financeira

Art. 43. Os Poderes deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá, em reais:

- I - metas quadrimestrais para o resultado primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101/00, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;
- III - cronograma de pagamentos mensais de despesas primárias à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município ou custeadas com receitas de doações e convênios que deverão também ser discriminados em cronograma mensal à parte;
- IV - demonstrativo de que a programação atende às metas quadrimestrais e à meta de resultado primário estabelecida nesta Lei;
- V - metas quadrimestrais para o resultado primário das empresas estatais federais, com as estimativas de receitas e despesas que o compõem e separando-se, nas despesas, os investimentos.

§2º. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 44. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o art. 9º da Lei Complementar no 101/00, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre.

§1º. O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações classificadas como despesas primárias fixadas na Lei Orçamentária de 2017, excluídas as relativas às:

- I - despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município;
- II - demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar no 101/00;
- III - atividades do Poder Legislativo constantes da Proposta Orçamentária de 2019.

§2º. As exclusões de que tratam os incisos II e III do § 1º deste artigo aplicam-se integralmente, no caso da estimativa atualizada da receita, demonstrada no relatório de que trata o § 4º deste artigo, ser igual ou superior àquela estimada na Proposta Orçamentária de 2019, e proporcionalmente à frustração da receita estimada na Proposta Orçamentária de 2019, no caso de a estimativa atualizada da receita ser inferior.

§3º. O Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o caput deste artigo, editará ato, no último dia do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que estabeleça os montantes indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

§4º. Aplica-se somente ao Poder Executivo a limitação de empenho e movimentação financeira cuja necessidade seja identificada fora da avaliação bimestral, devendo o relatório a que se refere o § 4º deste artigo ser encaminhado a Câmara Municipal no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data em que entrar em vigor o respectivo ato.

§5º. O restabelecimento de empenho e movimentação financeira será efetuado a qualquer tempo, devendo o relatório a que se refere o § 4º deste artigo ser encaminhado a Câmara Municipal, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data em que entrar em vigor

o respectivo ato.

§6º. O decreto de limitação de empenho e movimentação financeira, editado na hipótese prevista no caput do art. 9º da Lei Complementar no 101/00 e no § 5º deste artigo, conterá as informações relacionadas nesta Lei.

§7º. O relatório a que se refere o § 4º deste artigo será elaborado e encaminhado também nos bimestres em que não houver limitação ou restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira.

§8º. O Poder Executivo prestará as informações adicionais para apreciação do relatório de que trata o § 4º deste artigo no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento do requerimento formulado pela Comissão de Finanças de que trata o art. 166, §1º, da Constituição Federal.

Art. 45. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar no 101/00, as despesas:

- I - relativas às obrigações constitucionais e legais do Município;
- II - custeadas com recursos provenientes de doações e convênios.

CAPÍTULO XI

Das disposições sobre a legislação tributária do município

Art. 46. Para o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício de 2019 e seguintes, deverá ser feita vistoria geral nos imóveis localizados no Município, corrigindo-se eventuais distorções dos valores venais através de levantamento das construções existentes, nomeando – se comissão especial para esta finalidade.

Parágrafo único. As taxas agregadas ao IPTU deverão ser objeto de revisão de suas bases de cálculo, levando-se em conta os custos operacionais dos serviços públicos, podendo as taxas serem cobradas separadamente do imposto, mensalmente, mediante alteração da legislação pertinente.

Art. 47. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2019 terá desconto de até 20% (vinte por cento) do valor lançado, para pagamento à vista (cota única) até 31 de março de 2019.

Art. 48. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana sofrerá a aplicação das isenções previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 49. Os tributos municipais sofrerão ainda a aplicação dos incentivos fiscais previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 50. A renúncia dos valores apurados nos artigos anteriores, desta Lei, não será considerada na previsão da receita de 2019, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 51. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação sobre a matéria, ou ainda, em função de interesse público relevante.

CAPÍTULO XII

Das disposições finais

Art. 52. Caso o projeto da Lei Orçamentária Anual não seja aprovado até o dia 31 de dezembro de 2018 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a programação constante do referido projeto de Lei, conforme a discriminação a seguir:

I – outras despesas correntes poderão ser executada em cada mês, até o limite do total de cada dotação, excetuando-se as provenientes de recursos vinculados e que demonstrem disponibilidade financeira para executá-las;

II - investimentos em execução no Exercício de 2019 serão viabilizados de acordo com o cronograma físico financeiro de investimento;

III - investimentos com recursos de convênios e operações de créditos serão executados de acordo com o programa de trabalho, aprovado pela entidade financiadora;

IV - pessoal e encargos sociais serão executados de acordo com as despesas efetivamente realizadas;

V - os serviços da dívida serão executados de acordo com o cronograma de débitos dos órgãos financiadores.

§1º. Os limites de execução das despesas fixadas neste artigo e seus incisos, prevalecerão até que a Lei Orçamentária anual seja aprovada, na forma e níveis estabelecidos nesta Lei.

§2º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude do previsto neste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária anual, através da abertura de créditos adicionais, com base em reajustamento de dotações.

Art. 53. O Poder Executivo está autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento a Lei Orçamentária Anual, sejam eles de natureza Educacional, Saúde, Infraestrutura ou quaisquer outros, além dos decorrentes de créditos especiais.

Art. 54. As transferências dos recursos das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, serão repassados à Câmara Municipal pelo Chefe do Executivo até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o art. 29-A inciso I bem como, o disposto no seu § 2º inciso II da Constituição Federal.

Parágrafo único. As transferências feitas para o Poder Legislativo, na forma do caput deste artigo, terão suas origens no valor da arrecadação do município, como estabelece a lei, especialmente as decorrentes dos tributos diretamente arrecadados e das transferências constitucionais da União e do Estado.

Art. 55. O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2019, terá autorização para abertura de créditos suplementares no patamar de 15%, assegurando a manutenção contínua dos serviços prestados pela administração municipal.

Art. 56. A Lei Orçamentária Anual destinará, dentro das possibilidades financeiras do Município, dotações para os Conselhos Municipais, a fim de que os mesmos possam desenvolver as suas atividades.

Art. 57. Os Programas Finalísticos previstos nesta Lei terão seus valores físicos compatibilizados através do PPA que será encaminhado em agosto, mantendo-se os níveis de codificações utilizados no anexo de metas e prioridades.

Art. 58. A Lei Orçamentária poderá consignar recursos a título de subvenções sociais, a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênio, desde que sejam da conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura e esportes.

II - não tenham débitos de prestação de contas de recursos anteriores.

III - apresentem cronograma físico e financeiro da programação de gastos do pleito.

§1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos dois últimos anos, emitida no Exercício Financeiro de 2017, por autoridade local, e comprovante de mandato de sua diretoria.

§2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, mediante convênio, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 59. As transferências de recursos do Município, a qualquer título, consignadas na lei orçamentária anual a outro entre da federação, inclusive auxílios, assistência financeira e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convenio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 60. O Poder Executivo elaborará um quadro de programação financeira para execução dos projetos e atividades programadas, de acordo com as prioridades e os recursos financeiros para cada trimestre fiscal.

Parágrafo único. A elaboração do quadro de que trata o caput deste artigo ocorrerá após a sanção da Lei Orçamentária.

Art. 61. Fazem parte desta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo I – Metas Fiscais:

a) Metas Anuais;

b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

d) Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

f) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

g) Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores;

h) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

i) Riscos Fiscais – Riscos Fiscais e Providências.

II - Metas da Administração Municipal – Prioridades e Metas.

Art. 62. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Poções – BA, 10 de setembro de 2018.

LEANDRO ARAÚJO MASCARENHAS
Prefeito Municipal

Lei nº 1.226/2018 De 10 de setembro de 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a ampliar o limite para abertura de crédito suplementar no orçamento do Município de Poções – BA para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES – BA faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Poções – BA aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo municipal está autorizado a ampliar o limite para abertura de créditos adicionais suplementares no limite de 15% (quinze por cento) do total das despesas autorizadas no orçamento do ano de 2018, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º. O percentual mencionado no art. 1º será acrescido à autorização vigente, contida na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1.210/2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Poções – BA, 10 de setembro de 2018.

LEANDRO ARAÚJO MASCARENHAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019 Anexo de Metas Fiscais Metas Anuais

AMF - Demonstrativo I Artigo 4.º, § 1.º da LRF

Table with 10 columns: ESPECIFICAÇÃO, 2019 (Valor Corrente, Valor Constante, % PIB), 2020 (Valor Corrente, Valor Constante, % PIB), 2021 (Valor Corrente, Valor Constante, % PIB). Rows include Receita Total, Despesa Total, Resultado Primário, etc.

Fonte: SEI e BACEM

Table: INFLAÇÃO PROJETADA (ANO, %) and PIB BAHIA R\$ (ANO, R\$). Rows from 2017 to 2021.

Table: Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes (Valor Corrente)/(1+(Inflação Projetada/100))



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019 Anexo de Metas Fiscais Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

R\$ 1,00

AMF - Demons. II (Artigo 4.º, § 2.º, I da LRF)

Table with 6 columns: ESPECIFICAÇÃO, 2017 (a), % PIB, Metas Realizadas em 2017 (b), % PIB, Variação (Valor (c)=(b-a), % (c/a)x100). Rows include Receita Total, Despesa Total, Resultado Primário, etc.

Fonte: Publicações do RREO no Diário Oficial do Município - 6º Bimestre 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019 Anexo de Metas Fiscais Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo III - Artigo 4º § 2º, II da LRF

Table with 14 columns: ESPECIFICAÇÃO, 2016, 2017, %, 2018, %, 2019, %, 2020, %, 2021, %. Rows include Receita Total, Despesa Total, Resultado Primário, etc. Divided into VALORES A PREÇOS CORRENTES and VALORES A PREÇOS CONSTANTES.

Fonte: Sistema de Informação Contábil Municipal

Table: INFLAÇÃO PREVISTA (ANO, %) and PIB BAHIA R\$ (ANO, R\$). Rows from 2017 to 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019 Anexo de Metas Fiscais Evolução do Patrimônio Líquido

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo IV - LRF Artigo 4º § 2º, III

Table with 6 columns: Patrimônio Líquido, 2017, %, 2016, %, 2015, %. Rows include Patrimônio/Capital, Reservas, Resultado Acumulado, Total.

Table with 6 columns: Patrimônio Líquido, 2017, %, 2016, %, 2015, %. Rows include Patrimônio, Reservas, Lucros ou Prejuízos Acumulados, Total.

Fonte: Balanço Patrimonial



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019 Anexo de Metas Fiscais Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo V - LRF - Artigo 4º § 2º, III

Table with 5 columns: Receitas Realizadas, 2017 (a), 2016 (b), 2015 (c), Despesas Executadas, 2017 (d), 2016 (e), 2015 (f). Rows include Alienação de Bens Móveis, Alienação de Bens Imóveis.

Table: Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos (II). Rows include Despesas de Capital, Despesas Correntes dos Regimes de Previdência.

Table: Saldo Financeiro (2017, 2016, 2015). Values for (a)-(b-lic)+IIIh, (h)-(b-lic)+IIIh, (i)-(c-III).

Fonte: Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019 Anexo de Metas Fiscais Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo VI - LRF Artigo 4º § 2º, IV, alínea "a"

Table with 4 columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I), RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, (-) DEDUÇÕES DA RECEITA, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Exceto Intra-Orçamentárias) (II). Rows include various revenue categories.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019 Anexo de Metas Fiscais Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo VI - LRF Artigo 4º § 2º, IV, alínea "a"

Table with 4 columns: RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, (-) DEDUÇÕES DA RECEITA, TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II), Despesas, 2015, 2016, 2017, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Exceto Intra-Orçamentárias) (IV), ADMINISTRAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019 Anexo de Metas Fiscais Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo VI - LRF Artigo 4º § 2º, IV, alínea "a"

Table with 4 columns: RECEITAS, 2015, 2016, 2017, DESPESAS DE CAPITAL, PREVIDÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO, TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V), RESULTADO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019 Anexo de Metas Fiscais Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

R\$ 1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019 Anexo de Metas Fiscais Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo VI - LRF Artigo 4º § 2º, IV, alínea "a"

Receitas	2015	2016	2017
APORTES DE RECURSOS PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			
TOTAL DOS APORTES PARA RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

Fonte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
Anexo de Metas Fiscais
Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo VI - LRF Artigo 4º § 2º, IV, alínea "a"

Receitas	2015	2016	2017
----------	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
Anexo de Metas Fiscais
Montante da Dívida Pública

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	50.568.289,86	81.658.842,98	79.354.562,29	82.727.131,19	86.243.034,26	89.908.363,22	93.729.468,66
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas	50.568.289,86	81.658.842,98	79.354.562,29	82.727.131,19	86.243.034,26	89.908.363,22	93.729.468,66
DEDUÇÕES(II)	1.332.434,10	(588.975,22)	(5.111.526,66)	(3.611.130,02)	(2.304.611,99)	(1.161.565,61)	(156.088,62)
Ativo Disponível	3.342.374,50	3.928.238,42	3.811.260,49	3.973.239,06	4.142.101,72	4.318.141,04	4.501.682,04
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	2.009.940,40	4.515.213,64	8.922.787,15	7.584.389,08	6.446.713,72	5.479.708,66	4.657.750,66
TOTAL	49.235.855,76	82.247.818,20	84.466.088,95	86.338.261,20	88.547.646,26	91.069.928,83	93.885.557,28

Fonte: Publicações do RGF no Diário Oficial do Município - 1º Quadrimestre 2015 Edição 886/2015, 1º e 3º Quadrimestre 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
Anexo de Metas Fiscais
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

R\$ 1,00

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
	Tributo/Contribuição	2019	2020	
NADA A DECLARAR	N/D	N/D	N/D	N/D

Fonte:

Nota: Não há expectativa de Renúncia de Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
Anexo de Metas Fiscais
Riscos Fiscais e Providências

R\$ 1,00

LRF - Artigo 4º § 3

Riscos Fiscais		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Ações Trabalhistas e Indenizações	139.280,00	Utilização da Reserva de Contingência	139.280,00
Desapropriações	155.100,00	Utilização da Reserva de Contingência	155.100,00
Calamidade Pública	209.360,00	Utilização da Reserva de Contingência	209.360,00
Despesas Planejadas a Menor	600.500,00	Utilização da Reserva de Contingência	600.500,00
Campanhas não Previstas	155.100,00	Utilização da Reserva de Contingência	155.100,00
Frustração na Cob.dá Dívida Ativa	134.200,00	Limitação de Empenho	134.200,00
Aumento de salário mínimo	200.750,00	Utilização da Reserva de Contingência	200.750,00
Débitos de parcelamentos inconclusos	162.097,79	Utilização da Reserva de Contingência	162.097,79
Total	1.756.387,79	Total	1.756.387,79

Fonte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
Anexo de Metas Fiscais
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

R\$ 1,00

AMF - Artigo 4º § 2º, V, da LRF

Eventos	Valor Previsto 2018
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao Fundeb	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III)=(I+II)	0,00
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	0,00

Fonte: Secretaria de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

PROGRAMAS E AÇÕES

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: Pacto Pela Vida

META: Garantir cadastro de todas as famílias do município que estejam em risco social, através de busca ativa, atualização constante de dados e apoio a manutenção de registro civil, e combate ao sub-registro.

Iniciativas:
Capacitar técnicos municipais para atuarem como instrutores e entrevistadores do programa Bolsa Família;
Capacitar gestores municipais para utilização do Cadastro Único;
Acompanhar monitoramento das ações do programa Bolsa Família;
Apoiar a capacitação das instâncias de controle social municipal do programa Bolsa Família;
Adquirir veículo para melhorar o acompanhamento do Programa Bolsa Família.

META: Garantir espaços adequados de trabalho e atendimento às famílias acompanhadas pelo programa de Benefício de Prestação Continuada atendidas nos serviços socioassistenciais.

Iniciativas:
Construir sede da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Reformar e construir Centros de Referência de Assistência Social - CRAS;
Capacitar os operadores dos serviços socioassistenciais;
Capacitar os técnicos sobre o Benefício de Prestação Continuada;
Implantar equipe volante para o atendimento aos usuários do meio rural;
Garantir benefícios eventuais às famílias em vulnerabilidade social;
Promover e coordenar mutirões de reforma, construção de melhorias habitacionais as famílias em vulnerabilidade social.
Construir unidades habitacionais;

META: Promover o atendimento as pessoas com direitos violados através de Serviços de Proteção Especial

Iniciativas:
Ampliar o atendimento socioassistenciais no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
Capacitar operadores responsáveis por serviços socioassistenciais;
Implantar Consórcio Intermunicipal de Proteção Especial;
Capacitar o pessoal das instituições públicas e privadas que ofertam serviços de alta complexidade de forma regular;
Ampliar e /ou reformar o CEACAP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

META: Realizar atividades intersetoriais envolvendo as famílias, visando a inclusão do adolescentes no seio familiar

Iniciativas:
Promover ações intersetoriais visando a proteção, prevenção e promoção das famílias em situação de risco;
Articular com os entes federados União e Estado a aplicação de recursos para ampliar a oferta de serviços às crianças, adolescentes e respectivas famílias;
Fortalecer e ampliar a capacidade de atendimento aos serviços e programas contra todas as formas de violência;
Implantar o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária.

META: Construir políticas intersetoriais com o objetivo de ofertar aos jovens a orientação adequada para a inserção ao mundo do trabalho.

Iniciativas:
Implantar Projeto voltado à juventude;
Ofertar condições para que os jovens com ensino fundamental e médio tenham acesso a curso profissionalizante;
Implantar em parceria com o Governo Federal projeto de proteção para os jovens vulneráveis e em situação de risco;
Fortalecer a parceria com Tiro de Guerra 06-011 viabilizando a implantação de trabalhos sociais que envolvam os jovens desse serviço;
Promover campanhas informativas sobre a sexualidade e drogas;
Possibilitar através dos tele centros a inclusão digital adequada para jovens e adolescentes;

Prevenção e enfretamento de exploração sexual de crianças e adolescentes;
Assistência ao adolescente em risco pessoal e social.

META:	Ampliar o número de beneficiários no Programa de aquisição e distribuição de alimentos; Garantir o direito humano à alimentação adequada para salvaguardar as condições mínimas de sobrevivência e a Segurança Alimentar e Nutricional.
Iniciativas:	Promover a segurança alimentar; Conceder de cestas básicas as famílias ou indivíduo em situação de risco e insegurança alimentar; Implementar Programa do Leite, Fome Zero.
META	Favorecer a inclusão das famílias no processo produtivo
Iniciativa:	Realizar Cursos de Capacitação para produção de alimentos para o auto sustento e comercialização; Realizar Cursos de Capacitação profissional, nas áreas de potencialidade do município; Implantar sistema coletivo de produção para o auto consumo; Promover cursos de artesanato e comercialização da produção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

META	Promover a inclusão das pessoas do CadÚnico no processo produtivo
Iniciativas:	Melhorar a assistência aos empreendimentos populares urbanos; Disponibilizar insumos e equipamentos que viabilize o processo coletivo e individual; Promover a implantação, qualificação e manejo de arranjos produtivos.
META	Promover ações que garantam as pessoas que necessitam acesso a documentação civil básica e direitos jurídicos
Iniciativas:	Implantar Núcleo de Assistência Jurídica; Promover ações que visem a obtenção de documentos básicos; Apoiar ações que visem garantir o respeito a diversidade de gênero e raça; Promover ações que visam a garantia dos direitos dos deficientes físicos; Implantar o Núcleo dos direitos humanos.
META	Promover ações para proteger e defender os direitos de crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal
Iniciativas:	Promover projetos sociais voltados a criança e adolescentes em situação de risco social e pessoal; Favorecer a capacitação dos Conselheiros Tutelares; Elaborar Projeto para atualizar a Lei Municipal sobre drogas; Implementar o Conselho Municipal sobre drogas; Capacitar os conselheiros do CMDCA.
META	Promover, proteger e defender os direitos dos jovens de 15 à 29 anos.
Iniciativas:	Implantar o Conselho Municipal da Juventude; Desenvolver políticas públicas em defesa dos direitos dos jovens; Incentivar o protagonismo e empreendedorismo juvenil; Articular parcerias visando a inserção dos jovens no mundo do trabalho.
META	Garantir assistência integral ao idoso, promovendo o envelhecimento ativo e saudável
Iniciativas:	Implantar oficinas de atividades corporais, manuais e de leitura; Capacitar os profissionais que atendem a pessoa idosa; Atenção integral a saúde dos idosos; Melhorar a acessibilidade dos idosos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

Promover eventos envolvendo o idoso;
Incentivar a criação de grupos de terceira idade;
Promover a capacitação dos conselheiros municipais dos direitos da pessoa idosa.

META	Ampliar o acesso das mulheres em situação de risco aos serviços municipais que garantam seus direitos como cidadã.
Iniciativas:	Garantir o atendimento prioritário às mulheres em situação de risco; Implantar o plano municipal de promoção a igualdade de gênero; Realizar campanhas de valorização à mulher; Realizar eventos transversais direcionado à mulher; Promover capacitação às mulheres chefe de família em situação de vulnerabilidade social; Promover a inserção da mulher em programas que visem a aquisição de conhecimento e geração de renda; Implantar e operacionalizar o Conselho Municipal dos direitos da mulher.
META	Constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos do Município, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em programas ou ações finalísticas.
Iniciativas:	Manutenção dos Serviços Administrativos; Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

ORGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA:	Saúde Mais Perto de Você
META	Fortalecer as ações em vigilância em saúde do SUS no âmbito municipal
Iniciativas:	Implementar a Gestão Integral de vigilância em Saúde no âmbito municipal; Implementar as ações de vigilância epidemiológica, saúde do trabalhador, sanitária, ambiental e controle de zoonoses; Implementar políticas voltadas para o combate às doenças ocupacionais; Buscar apoio junto a outros níveis governamentais e articular a Intersetorialidade e outros órgãos competentes no sentido de busca de recursos para construção e manutenção de um canil/gatil público; Implementar o processo de produção da informação para melhoria da cobertura e da qualidade dos sistemas de informação em saúde; Implantar mecanismos de controle e aplicabilidade das ações propostas no Plano Municipal de Saúde; Estimular o controle social, através da participação popular nas ações e estratégias de vigilância em saúde. Implantar Módulos Sanitários Domiciliares;
META	Qualificar a Atenção Básica com equidade e imunização
Iniciativas:	Implantar Políticas Municipais de Monitoramento da Atenção Básica; Implantar Academias da Saúde; Ampliar e/ou reformar as unidades de saúde da família; Construir Unidades de Saúde da Família de acordo as necessidades do município; Implementar ações de educação permanente para usuários e profissionais da atenção básica; Garantir educação em saúde aos usuários do SUS; Ampliar a cobertura do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF) no município; Realizar concurso público para Agentes Comunitários de Saúde conforme necessidade e viabilidade; Informatizar as Unidades de Saúde da Família com vistas à implantação integral do prontuário eletrônico; Ampliar a frota e garantir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos; Garantir a oferta de medicamentos do componente básico de assistência farmacêutica para os usuários do SUS no âmbito do município; Construir Central de armazenamento e distribuição de medicamentos; Realizar remapeamento para garantir a cobertura e atuação das Unidades de Saúde da Família; Adquirir Unidades Móveis de Saúde para atendimento na Zona Rural; Garantir a melhoria e a humanização do atendimento na rede básica de saúde; Ampliar os serviços de saúde bucal do município; Implementar políticas de saúde bucal; Implementar políticas de saúde da família.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

META	Ampliar a oferta de serviços para o cuidado por ciclo de vida e gênero
Iniciativas:	Implementar Política de Alimentação e Nutrição; Implementar serviços de Atenção Integral à Saúde da Criança; Implementar serviços de Atenção Integral à Saúde do Adolescente e Jovem; Implementar serviços de Atenção Integral à Saúde da Mulher; Implementar serviços de atenção integral à Saúde do Homem; Fortalecer a rede eogonha;
META	Participar proativamente da rede de regulação, intermediando o acesso aos serviços - MAC.
Iniciativas:	Garantir o acesso da população ao Tratamento Fora do Domicílio - TFD; Contratualizar o credenciamento de unidades e serviços de saúde; Reformar e ampliar a Policlínica; Implementar a assistência a gestante de auto risco; Ampliar a oferta de marcação dos exames solicitados pelas USF's; Ampliar a oferta de profissionais especializados nas diversas áreas; Garantir a qualificação dos profissionais; Ampliar o Centro de Fisioterapia; Fortalecer o vínculo entre o serviço de Atendimento Domiciliar, Hospital e Unidade de Pronto Atendimento; Implantar Laboratório Regional de Prótese Dentária; Implementar atendimento traumato ortopédico; Implantar no município Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC); Implantar o CEO - Centro Especializado em Odontologia; Adquirir veículo adequado aos pacientes de hemodiálise.
META	Monitorar a mortalidade infantil
Iniciativas:	Qualificar profissionais na atenção materna e neonatal; Estruturar e qualificar a rede de atenção ao pré-natal; Manter a parceria com o CEMAEEP; Implantar Casa de Parto; Cadastrar e qualificar as parteiras e doulas comunitárias; Articular a implantação de leitos de retaguarda de gestação de alto risco (GAR) através de convênio com o Hospital São Lucas; Realizar parceria com o Hospital São Lucas, a partir da reestruturação administrativa e co-financiamento da saúde pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

META	Ampliar a disponibilidade dos serviços dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, passando a ofertar os componentes do CAPS AD (álcool e outras drogas), além de garantir ampliação das ações tendo em vista a inclusão social e econômica dos seus usuários e familiares.
Iniciativas:	Qualificar os profissionais das áreas de saúde; Implantar práticas integrativas e complementares para a saúde mental; Estruturar os serviços farmacêuticos nos CAPS; Implantar ações de inclusão social por meio da Economia Solidária; Articular a cooperação através de convênio para ampliação de leitos de retaguarda em Psiquiatria no Hospital São Lucas; Construir sede do CAPS; Implementar estratégias de inclusão social através do protagonismo familiar; Fortalecer o vínculo entre a Atenção Básica e o CAPS; Adquirir veículo para o transporte de pacientes do CAPS.
META	Garantir ao usuário do SUS, acesso aos serviços de emergência e urgência médica
Iniciativas:	Implementar a Unidades de Pronto Atendimento - UPA; Integrar a rede de urgência e emergência às linhas de cuidado; Construir Base do SAMU 192; Implantar o Núcleo de Educação nas Urgências; Adquirir ambulância para melhor atender o acesso da população ao serviço de emergência.
META	Qualificar a gestão do SUS no âmbito municipal garantindo a participação social
Iniciativas:	Qualificar os membros do Conselho Municipal de Saúde; Implantar a Ouvidoria SUS - Poções; Garantir Representação na gestão colegiada do SUS-Bahia; Revisar, adequar e monitorar a Programação Pactuada Integrada - PPI; Participar da Comissão Intergestora Regional; Modernizar os instrumentos e mecanismos de gestão e controle administrativo da Secretaria de Saúde; Implementar tecnologia da informação e da informática na Secretaria de Saúde; Qualificar os trabalhadores do SUS com ênfase na formação e especialização técnica; Prover recursos humanos, materiais e veículos suficientes para atender as demandas da população; Gerir de forma racional os recursos financeiros do FMS; Implantar Núcleo de Educação Permanente para os profissionais de saúde; Articular ação intersetorial para o enfrentamento de condições doenças e agravos em cuja intervenção demande a participação de outras áreas; Fortalecer a política de consórcio público de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

META	Ampliar a oferta de vagas de acordo com a demanda, reduzindo os índices de evasão e repetência.
Iniciativa:	Ampliar as políticas públicas de formação dos profissionais da educação; Inovar e diversificar os currículos escolares, promovendo o acesso dos estudantes ao conhecimento científico, às artes e à cultura, prioritariamente as expressões locais; Fortalecer a vinculação e a identidade do estudante com seu município; Ampliar tempos e espaços escolares; Ampliar gradualmente a oferta da pré-escola na rede regular de ensino; Fortalecer ações de infraestrutura de pessoal e pedagógico. Criar calendário escolar diferenciado para as escolas rurais, situadas na zona da mata, observando épocas de plantio, colheita e período chuvosos; Ampliar a escuta social da comunidade e do Conselho Municipal de Educação.
META	Garantir a inclusão de crianças e jovens com necessidade educativas especiais
Iniciativa:	Ampliar e manter as salas de recursos multifuncionais; Ampliar e manter o Centro de Atendimento Educacional Especializado; Promover parcerias com outros órgãos de serviço especializado, público ou conveniado; Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos.
META	Promover mecanismos e instrumentos de divulgação do uso dos recursos
Iniciativa:	Fortalecer o Conselho Municipal do FUNDEB, através da formação dos conselheiros; Incentivar a participação da comunidade nos Conselhos Municipais e nos Conselhos Escolares; Implementar os instrumentos de divulgação do uso dos recursos públicos; Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social;
META	Constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos do Município, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em programas ou ações finalísticas.
Iniciativas:	Manutenção dos Serviços Administrativos; Remuneração de Pessoal Ativo e Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

META	Constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos do Município, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em programas ou ações finalísticas.
Iniciativas:	Manutenção dos Serviços Administrativos; Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

ORGAO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROGRAMA:	Meio Ambiente e Sustentabilidade
META	Fomentar a titularização de terras
Iniciativa:	Buscar apoio do Estado em que visem a emissão de Títulos de Terra; Mapear as áreas urbanas com discriminação e reconhecimento; Apoiar a regularização das posses Urbanas; Apoiar ações do programa nacional de Reforma Agrária; Apoiar os assentamentos de reforma agrária no território do município; Fomentar ações de apoio ao pequeno agricultor; Implantar obras e serviços que possam beneficiar os assentamentos.
META	Promover o desenvolvimento sustentável, proporcionado a segurança hídrica, alimentar e nutricional da população em situação de pobreza e ou/ com a escassez de recursos hídricos.
Iniciativa:	Implementar políticas municipais de conservação e gestão dos recursos hídricos; Implantar Programa de recuperação de nascentes e áreas de preservação permanente; Construir açudes, Barragens e Açudes; Implantar programa de Restauração de Nascentes e Áreas de Preservação Permanente; Elaborar Estudo para revitalização da Micro Bacia do Rio das Mulheres; Implementar ações socioambientais; Implantar mecanismos de controle e aplicabilidade do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.
META	Ampliar a rede municipal de esgotamento sanitário, afim de atender o maior número possível de unidades habitacionais.
Iniciativa:	Implementar ações de educação socioambiental; Implementar sistemas simplificados de aproveitamento de águas Cinzas;
META	Preservar o meio-ambiente, através de práticas adequadas de gestão de resíduos sólidos, pela criação de políticas municipais de incentivo ao manejo adequado destes resíduos, tornando essa prática rentável e socialmente inclusiva.
Iniciativa:	Elaborar programas de políticas de preservação, recuperação e uso sustentável dos recursos hídricos; Implementar ações de educação socioambiental; Apoiar a criação e manutenção de associações com o objetivo de gerir as atividades de reciclagem e artesanato, e comercialização dos produtos originários desta atividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

ORGAO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA:	Educar para Transformar
META	Ampliar o acesso à Educação Integral aumentando os tempos e os espaços educativos.
Iniciativas:	Fortalecer as ações pedagógicas nas escolas municipais; Constituir em colaboração com a União e o Estado indicadores de avaliação institucional; Garantir a todos os profissionais da educação básica a formação continuada; Fortalecer as ações de infraestrutura; Promover ações de capacitação de pessoal; Oferecer a educação básica em tempo integral; Fomentar em parceria com órgãos estaduais e federais políticas de ensino integral; Inovar os currículos escolares das unidades de ensino que ofertam ensino em tempo integral, estreitando laços entre a escola e a comunidade; Fortalecer e manter parceria com o governo federal através do Programa Caminho da Escola para ampliação de frota de veículos; Manter em boas condições de uso e segurança o transporte escolar; Universalizar o atendimento escolar em todas as etapas da educação; Ampliar a oferta de educação infantil; Criar mecanismos de controle para execução do Plano Municipal de Educação - PME; Garantir o acesso ao transporte escolar de todos os educandos da rede de ensino; Buscar parcerias com o Estado para implementação da Educação Profissional técnica, através de cursos profissionalizantes. Articular ações intersetoriais envolvendo as demais secretarias municipais e a comunidade escolar; Implementar técnicas de reforço escolar efetivo.
META	Promover o fortalecimento das políticas e práticas de alfabetização; Permitir o acesso e a permanência de jovens e adultos.
Iniciativa:	Ofertar em parceria com outros órgãos educacionais formação em área específica para todos os professores que lidam a demanda; Incentivar o uso das tecnologias educacionais como forma de inovação das práticas pedagógicas; Alfabetizar todas as crianças até o final do 3º ano; Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais; Criar proposta, diretrizes e orientações para a Educação de pessoas jovens e adultas; Oferecer suporte técnico e pedagógico aos professores da EJA; Disponibilizar materiais pedagógicos voltados a melhoria do EJA; Realizar fóruns de discussões da EJA em âmbito municipal; Oferecer no mínimo 10% das matrículas da EJA na forma de Educação Profissional;


PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

Implantar aterro sanitário consorciado ou não; Programar no calendário escolar ações de conscientização sobre o meio ambiente; Promover a prática de preservação ambiental.	
META	Apoiar ações que visem aumentar a produção e a produtividade da agricultura familiar, com investimento nas principais cadeias produtivas.
Iniciativa:	
Apoiar o pequeno agricultor familiar; Criar Banco de Sementes; Ampliar o viveiro municipal; Fortalecer o incentivo a produção de peixes; Apoiar o pequeno agricultor para que ele possa aderir ao programa Garantia Safra; Criar estrutura administrativa que vise apoiar administrativamente o pequeno agricultor; Implementar ações de capacitação aos produtores; Reestruturar a logística da Feira Livre; Implantar ações de assessoria técnica e extensão rural; Incentivar a criação de cooperativas para o processamento de produção; Implementar ações de busca e regularização das associações e cooperativas.	
META	Constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos do Município, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em programas ou ações finalísticas.
Iniciativas:	
Manutenção dos Serviços Administrativos; Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos.	


PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

ORGAO:	DEPARTAMENTO DE ESPORTE, TURISMO E LAZAR
PROGRAMA:	Esporte, Cultura e Lazer
META	Democratizar a cultura do esporte e lazer, promovendo o desenvolvimento integral bem como valores morais e de cidadania.
Iniciativa:	
Desenvolver atividades esportivas em praças públicas; Realizar eventos esportivos e de lazer comunitários; Promover Dia de Lazer; Realizar eventos esportivos educacionais; Implantar núcleos de iniciação esportiva e inclusão social; Criar calendário esportivo cultural anual, que promova a participação de todos os alunos da rede municipal; Apoiar massivamente as práticas esportivas e culturais; Recuperar espaços desportivos; Construir e recuperar equipamentos esportivos e de lazer; Implantar Parques Urbanos; Incentivar as Escolinhas de Futebol; Implantar Quadras Poliesportivas na Zona Rural; Implementação de Torneios de Futebol Feminino e Masculino.	
META	Promover a participação dos artistas locais
Iniciativa:	
Implementar Núcleo de Apoio aos Artistas locais; Apoiar as Associações Culturais; Criar espaços culturais; Fomentar as manifestações e atividades culturais.	
META	Constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos do Município, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em programas ou ações finalísticas.
Iniciativas:	
Manutenção dos Serviços Administrativos; Remuneração de Pessoal Ativo e Finanças.	


PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

ORGAO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROGRAMA:	Infraestrutura para o desenvolvimento
META	Promover a melhoria da infraestrutura urbana do município.
Iniciativa:	
Ampliar o número de ruas e avenidas com pavimentação; Implantar sistema de sinalização de ruas, praças e acessos vicinais; Recuperar a ruas que dão acesso ao município garantindo condições adequadas de trafegabilidade; Ampliar a extensão da rede de energia elétrica; Buscar parcerias com o Governo Federal e Estadual para adquirir usina de asfalto para pavimentação; Melhorar as condições de acessibilidade das calçadas e passeios públicos; Adquirir veículos leves e pesados aumentando e diversificando os tipos de serviço; Melhorar a estrutura física do Almoxarifado.	
META	Ampliar o número de estradas vicinais em boas condições de trafegabilidade, garantindo a mobilidade de pessoas e o escoamento de produção.
Iniciativa:	
Promover a abertura e manutenção de estradas vicinais do município;	

Instalar e manter pontes, mata-burros, passagens molhadas nas vias do município; Melhorar os acessos ao município garantindo condições adequadas de trafegabilidade; Garantir boas condições de trafegabilidade das estradas municipais.	
META	Despertar o cuidado das pessoas com a cidade
Iniciativa:	
Promover parcerias com os moradores para ampliar o cuidado com a cidade; Viabilizar a disponibilização de equipes para manutenção das ruas e avenidas; Reformar e ampliar os imóveis públicos; Promover a renovação urbana e revitalização do Centro e Praças; Implantar política de controle de poluição visual da cidade; Implantar projeto de arborização e ajardinamento dos espaços públicos; Promover ações de mobilidade e cidadania.	
META	Buscar junto aos governos Federal e Estadual recursos para construção e melhoria.
Iniciativa:	
Realizar reassentamento de domicílios em situação de risco ou insalubridade; Urbanizar os assentamentos.	


PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

META	Melhorar a estrutura física dos imóveis públicos
Iniciativa:	
Construir e ampliar prédios públicos; Recuperar e conservar as edificações públicas; Construir Centro Administrativo; Melhorias estruturais no cemitério Municipal; Construir e ampliar cemitério Municipal.	
META	Constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos do Município, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em programas ou ações finalísticas.
Iniciativas:	
Manutenção dos Serviços Administrativos; Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos.	


PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

ORGAO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA:	Desenvolvimento Produtivo
Meta	Fomentar e manter o incentivo as indústrias através de parcerias.
Iniciativa:	
Desenvolver ações para atração de novos investimentos dos setores da indústria, mineração e comércio; Elaborar parcerias com instituições públicas e privadas para formação de programas de apoio ao empreendedorismo; Aprofundar os estudos técnicos para criação de distrito industrial; Mapear as necessidades de infraestrutura e recursos humanos.	
META	Implementar e manter medidas para incentivo as micro e pequenas empresas
Iniciativa:	
Manter e fomentar parcerias com o CREDBAHIA, SESC, e CREDAMIGO; Incentivar a criação de cooperativas municipais; Incentivar uma maior participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas licitações públicas; Apoiar à inovação e desenvolvimento tecnológico nas empresas locais; Fortalecer o segmento das microempresas e empresas de pequeno porte para aumentar a competitividade.	
META	Constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos do Município, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em programas ou ações finalísticas.
Iniciativas:	
Manutenção dos Serviços Administrativos; Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos.	


PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

ORGAO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA:	Planejamento e Gestão Estratégica
META	Elaborar planejamento de gestão estratégica visando a efetividade das políticas públicas
Iniciativa:	
Implantar planejamento estratégico municipal; Implementar as formas de divulgação de relatórios anuais; Acompanhar, monitoramento e avaliar os programas governamentais; Criar grupos técnicos para realização de estudos e pesquisas; Desenvolver instrumentos e estratégia para oitiva popular; Capacitar os técnicos em planejamento.	
META	Melhorar a qualidade do serviço público através da valorização e treinamento dos servidores

Iniciativa:	Desenvolver práticas de modernização administrativa; Desenvolvimento de projetos de melhoria continuada; Capacitar os servidores públicos nas diversas áreas; Promover e fortalecer o acesso às entidades representativas para oferta de oficina, cursos e treinamento profissionalizante; Revisar o Estatuto Municipal.
META	Implantar Serviço de Atendimento ao Servidor Público - SASP
Iniciativa:	Implantar e aperfeiçoar o Serviço de Atendimento ao Servidor Público - SASP; Implementar práticas tecnológicas para a informação e comunicação; Implantar programas de atendimento e gerenciamentos das solicitações; Implantar ouvidoria; Capacitar servidores para uniformização dos serviços.
META	Implementar o planejamento de compras e contratação de serviços
Iniciativa:	Implementar a gestão de estoque; Realizar mapeamento, redesenho e priorização dos processos de licitação; Aperfeiçoar o sistema de operação com veículo; Realizar capacitação da guarda municipal patrimonial; Reestruturar o controle do Almoxarifado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

META	Melhorar o acesso do cidadão aos serviços públicos
Iniciativa:	Implantar o SACM - Serviços de Atendimento ao Cidadão do Município; Implantar processo de protocolo informatizado; Implementar o E-SIC - Serviços de atendimento ao Cidadão - Eletrônico e Presencial; Implantar a Ouvidoria.
META	Buscar parcerias com o Governo Estadual para melhoria da segurança pública no município.
Iniciativa:	Buscar convênio e parceria com o Estado para implantação de projetos de políticas de segurança e ações sociais preventivas; Buscar parceria para implantação de brigada de incêndio; Promover a integração com a polícia militar para capacitar voluntários da brigada de incêndio; Realizar parceria com a Polícia Militar para realização de palestras educativas; Promover a integração com a polícia militar para capacitar voluntários da brigada de incêndio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

ORGAO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROGRAMA:	Gestão Fiscal Democrática
META	Desenvolver ações baseadas em sistemas informatizados e integrados na área tributária e financeira
Iniciativa:	Capacitar servidores na área tributária, financeira e contábil; Aperfeiçoar o controle eficiente da arrecadação tributária; Implantar gestão da dívida ativa tributária e não tributária; Revisar o Código Tributário Municipal; Revisar a Planta de Cadastro de Imóveis; Implementar e integrar o Sistema de Gerenciamento do Imposto.
META	Amortização e diminuição gradativa de Dívidas
Iniciativa:	Pagamentos de Precatórios; Amortização de Dívida Contratual Interna.
META	Constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos do Município, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em programas ou ações finalísticas.
Iniciativas:	Manutenção dos Serviços Administrativos; Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos.

ORGAO:	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROGRAMA:	Fortalecimento da Ação Legislativa
Meta	Aprimorar o exercício de fiscalização
Iniciativa:	Exercício da Ação Legislativa; Implementar a Câmara Itinerante; Implementar e manter o Sistema difusão das sessões e espaço do legislativo através da WEB e da Radiodifusão; Reformar e adaptar as instalações físicas; Implementar a Câmara mirim; Capacitar servidores; Modernizar a administração da Câmara.
META	Constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos do Município, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em programas ou ações finalísticas.
Iniciativas:	Manutenção dos Serviços Administrativos; Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

PIÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ: 14.242.200/0001-65 - CEP: 45.260-000 - POÇÕES - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Ampliar o limite de crédito suplementar no limite de 15% da LOA

DECRETO nº 15 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 2.207.725,00 (Dois milhões e duzentos e sete mil e setecentos e vinte e cinco reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orçamentária Anual, nº 1210 de 29 de dezembro de 2017 e Lei nº 1226 de 10 de setembro de 2018 que amplia a abertura de crédito suplementar no orçamento em vigor.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias no valor total de R\$ 2.207.725,00 (Dois milhões e duzentos e sete mil e setecentos e vinte e cinco reais) a saber:

Dotações Suplementares

030102 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.90.11.00 / 0 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
Total por Ação:	38.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	38.000,00

030104 - DIVISÃO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

2.034 - MANUT. DOS SERVIÇOS TECN. E ADMIN. - CULTURA, DESPORTO E LAZER

3.3.90.39.00 / 0 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	298,00
Total por Ação:	298,00
Total por Unidade Orçamentária:	298,00

030201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.91.00 / 0 - SENTENCAS JUDICIAIS	108.000,00
Total por Ação:	108.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	108.000,00

030301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2.018 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - FINANÇAS

3.3.90.91.00 / 0 - SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

PIÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ: 14.242.200/0001-65 - CEP: 45.260-000 - POÇÕES - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Ampliar o limite de crédito suplementar no limite de 15% da LOA

Total por Unidade Orçamentária: 10.000,00

030601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.112 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PETE

3.3.90.30.00 / 22 - MATERIAL DE CONSUMO	51.000,00
Total por Ação:	51.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	51.000,00

030602 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA

2.037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TECN E ADM - FUNDEB - 40%

3.3.90.33.00 / 19 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	630.300,00
3.3.90.39.00 / 19 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	203.000,00
Total por Ação:	833.300,00

2.081 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB - 60%

3.1.90.04.00 / 18 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	195.000,00
Total por Ação:	195.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.028.300,00

030801 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

1.003 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 0 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	70.000,00
Total por Ação:	70.000,00

2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

3.3.90.91.00 / 0 - SENTENCAS JUDICIAIS	230.000,00
Total por Ação:	230.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	300.000,00

030901 - SECRETARIA DE SAUDE

2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.39.00 / 2 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	1.700,00
Total por Ação:	1.700,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.700,00

030902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAUDE

3.1.90.04.00 / 14 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	130.000,00
3.3.90.30.00 / 14 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCÕES

PIÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ: 14.242.200/0001-65 - CEP: 45.260-000 - POCÕES - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Ampliar o limite de crédito suplementar no limite de 15% da LOA

	Total por Ação:	133.000,00
2.051 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.32.00 / 2 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.600,00
	Total por Ação:	3.600,00
2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA		
3.1.90.11.00 / 14 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		75.000,00
	Total por Ação:	75.000,00
2.097 - PROGRAMA NASF		
3.1.90.04.00 / 14 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		26.000,00
	Total por Ação:	26.000,00
2.115 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA - SAD		
3.3.90.30.00 / 14 - MATERIAL DE CONSUMO		6.400,00
	Total por Ação:	6.400,00
2.116 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.1.90.04.00 / 14 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		32.000,00
3.1.90.11.00 / 14 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00
3.3.90.30.00 / 14 - MATERIAL DE CONSUMO		600,00
3.3.90.39.00 / 2 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		21.400,00
	Total por Ação:	74.000,00
2.117 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA		
3.1.90.04.00 / 14 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		53.000,00
	Total por Ação:	53.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	371.000,00
031002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.008 - AÇÕES SERV DE PROTEÇÃO ATEND INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/PBF		
3.1.90.04.00 / 29 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.500,00
3.3.90.30.00 / 28 - MATERIAL DE CONSUMO		17,00
3.3.90.30.00 / 29 - MATERIAL DE CONSUMO		50,00
	Total por Ação:	7.567,00
2.012 - AÇÕES SERV. PROT. ATEND. ESPECIAL. À FAMÍLIA E INDIV - PAIF/PFMC		
3.3.90.30.00 / 28 - MATERIAL DE CONSUMO		50,00
	Total por Ação:	50,00
2.022 - AÇÕES SERV. DE ACOL. INSTL CRIANÇA E ADOLESC. E ADULTOS - PACI		
3.1.90.04.00 / 0 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16.000,00
3.3.90.30.00 / 28 - MATERIAL DE CONSUMO		150,00
	Total por Ação:	16.150,00
2.029 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD PBF		
3.3.90.30.00 / 29 - MATERIAL DE CONSUMO		810,00
	Total por Ação:	810,00
2.092 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SCFV		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCÕES

PIÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ: 14.242.200/0001-65 - CEP: 45.260-000 - POCÕES - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Ampliar o limite de crédito suplementar no limite de 15% da LOA

3.1.90.04.00 / 29 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		18.000,00
3.3.90.30.00 / 28 - MATERIAL DE CONSUMO		50,00
3.3.90.30.00 / 29 - MATERIAL DE CONSUMO		50,00
	Total por Ação:	18.100,00
2.102 - MANUTENÇÃO DO ACESSO AO TRABALHO		
3.3.90.30.00 / 29 - MATERIAL DE CONSUMO		50,00
	Total por Ação:	50,00
	Total por Unidade Orçamentária:	42.727,00
031004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
1.057 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL		
3.3.90.30.00 / 29 - MATERIAL DE CONSUMO		1.900,00
	Total por Ação:	1.900,00
2.118 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		
3.1.90.04.00 / 29 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.500,00
	Total por Ação:	6.500,00
	Total por Unidade Orçamentária:	8.400,00
038801 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
3.3.90.91.00 / 0 - SENTENÇAS JUDICIAIS		139.300,00
4.6.90.71.00 / 0 - PRINCIPAL DIV. CONTRATUAL RESGATADO		109.000,00
	Total por Ação:	248.300,00
	Total por Unidade Orçamentária:	248.300,00
	Total Suplementado:	2.207.725,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, referente a Anulação de Dotação no valor total de R\$ 2.207.725,00 (Dois milhões e duzentos e sete mil e setecentos e vinte e cinco reais).

Dotações Anuladas

030201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO		
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.11.00 / 0 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.500,00
	Total por Ação:	40.500,00
	Total por Unidade Orçamentária:	40.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCÕES

PIÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ: 14.242.200/0001-65 - CEP: 45.260-000 - POCÕES - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Ampliar o limite de crédito suplementar no limite de 15% da LOA

030301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2.018 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - FINANÇAS		
3.3.90.35.00 / 0 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		47.000,00
	Total por Ação:	47.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	47.000,00
030401 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
1.017 - INSTALAÇÃO E MANUT DE SIST SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO		
3.3.90.39.00 / 0 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		50.000,00
	Total por Ação:	50.000,00
1.048 - CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E MANUT DE BARRAGENS E AÇUDES		
4.4.90.51.00 / 0 - OBRAS E INSTALACOES		20.000,00
	Total por Ação:	20.000,00
1.051 - DIVERSIFICAÇÃO DE ATIV. AGROPECUÁRIAS E SOCIO-ECONÔMICAS		
4.4.90.51.00 / 0 - OBRAS E INSTALACOES		13.500,00
4.4.90.61.00 / 0 - AQUISICAO DE IMOVEIS		14.500,00
	Total por Ação:	28.000,00
2.019 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESEN. E EXPANSÃO ECONÔMICA		
3.1.90.11.00 / 0 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000,00
	Total por Ação:	50.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	148.000,00
030501 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
2.020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00 / 0 - MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00
	Total por Ação:	40.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00
030601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1.065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES		
3.3.90.30.00 / 19 - MATERIAL DE CONSUMO		21.000,00
3.3.90.36.00 / 1 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA		58.000,00
3.3.90.36.00 / 19 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA		10.000,00
3.3.90.39.00 / 15 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		9.500,00
3.3.90.39.00 / 19 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		10.000,00
4.4.90.51.00 / 19 - OBRAS E INSTALACOES		18.000,00
	Total por Ação:	126.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCÕES

PIÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ: 14.242.200/0001-65 - CEP: 45.260-000 - POCÕES - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Ampliar o limite de crédito suplementar no limite de 15% da LOA

1.080 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES		
3.3.90.30.00 / 19 - MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
3.3.90.36.00 / 19 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA		10.000,00
3.3.90.39.00 / 19 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		10.000,00
4.4.90.51.00 / 19 - OBRAS E INSTALACOES		20.000,00
	Total por Ação:	90.000,00
2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00 / 0 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
2.060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS		
4.4.90.52.00 / 15 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00
	Total por Ação:	50.000,00
2.067 - GESTÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO		
3.3.90.39.00 / 22 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		8.000,00
	Total por Ação:	8.000,00
2.100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA		
3.3.90.30.00 / 22 - MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
3.3.90.39.00 / 22 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		3.000,00
	Total por Ação:	18.000,00
2.111 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.33.00 / 22 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		15.000,00
3.3.90.36.00 / 22 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA		10.000,00
	Total por Ação:	25.000,00
2.114 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
3.1.90.04.00 / 1 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		250.000,00
4.4.90.52.00 / 22 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00
	Total por Ação:	350.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	677.500,00
030602 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA		
2.037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCN. E ADM - FUNDEB - 40%		
3.1.90.91.00 / 19 - SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000,00
3.1.90.92.00 / 19 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		4.500,00
3.3.50.43.00 / 19 - SUBVENCOES SOCIAIS		12.000,00
3.3.90.30.00 / 19 - MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
3.3.90.37.00 / 19 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		4.000,00
4.4.90.51.00 / 19 - OBRAS E INSTALACOES		50.000,00
4.4.90.52.00 / 19 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.800,00
4.4.90.61.00 / 19 - AQUISICAO DE IMOVEIS		5.000,00
4.4.90.92.00 / 19 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		3.000,00
	Total por Ação:	166.300,00
2.081 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB - 60%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCÕES

PÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ: 14.242.200/0001-65 - CEP: 45.260-000 - POCÕES - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Ampliar o limite de crédito suplementar no limite de 15% da LOA

3.1.90.11.00 / 18 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	192.000,00
3.1.90.16.00 / 18 - OUTRAS DESP VARIÁVEIS - P. CIVIL	1.000,00
3.1.90.91.00 / 18 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
3.1.90.94.00 / 18 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALH	1.000,00
Total por Ação:	195.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	361.300,00

030801 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

1.004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 / 0 - OBRAS E INSTALACOES	146.598,00
Total por Ação:	146.598,00

1.008 - DRENAGEM DE VIAS E ENCOSTAS

3.3.90.39.00 / 24 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	18.000,00
4.4.90.51.00 / 24 - OBRAS E INSTALACOES	32.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

3.1.90.11.00 / 0 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
3.3.90.33.00 / 0 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30.000,00
3.3.90.36.00 / 24 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	33.000,00
3.3.90.39.00 / 24 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	42.000,00
4.4.90.51.00 / 0 - OBRAS E INSTALACOES	68.000,00
Total por Ação:	273.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	469.598,00

030901 - SECRETARIA DE SAUDE

1.071 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POST. DE S.

3.3.90.93.00 / 14 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	29.000,00
4.4.90.51.00 / 23 - OBRAS E INSTALACOES	60.000,00
4.4.90.52.00 / 14 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
4.4.90.52.00 / 23 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.000,00
Total por Ação:	206.000,00

2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.14.00 / 2 - DIARIAS - CIVIL	26.700,00
Total por Ação:	26.700,00

Total por Unidade Orçamentária: 232.700,00

030902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS

3.3.90.30.00 / 14 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCÕES

PÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ: 14.242.200/0001-65 - CEP: 45.260-000 - POCÕES - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Ampliar o limite de crédito suplementar no limite de 15% da LOA

2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAUDE	
3.1.90.11.00 / 14 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.115 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA - SAD

3.1.90.04.00 / 14 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
3.1.90.11.00 / 14 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total por Ação:	60.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 140.000,00

031001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.04.00 / 0 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.000,00
Total por Ação:	16.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 16.000,00

031002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.092 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SCFV

3.3.90.46.00 / 28 - AUXILIO ALIMENTACAO	267,00
Total por Ação:	267,00

Total por Unidade Orçamentária: 267,00

031004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1.057 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

3.1.90.11.00 / 29 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.078,20
3.3.90.46.00 / 29 - AUXILIO ALIMENTACAO	4.525,00
3.3.90.48.00 / 29 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS	5.000,00
Total por Ação:	13.603,20

2.118 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

3.1.90.11.00 / 29 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.090,00
3.3.90.39.00 / 29 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2.692,80
4.4.90.51.00 / 29 - OBRAS E INSTALACOES	2.474,00
4.4.90.52.00 / 29 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total por Ação:	21.256,80

Total por Unidade Orçamentária: 34.860,00

Total Anulado: 2.207.725,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCÕES

PÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ: 14.242.200/0001-65 - CEP: 45.260-000 - POCÕES - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 14 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orçamentária Anual, nº 1210 de 29 de dezembro de 2017 em vigor,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias no valor total R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

011601 - CÂMARA MUNICIPAL

2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

3.3.90.30.00 / 0 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.36.00 / 0 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	8.000,00

Total por Ação: 18.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 18.000,00

Total Suplementado: 18.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, referente a Anulação de Dotação no valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Dotações Anuladas

011601 - CÂMARA MUNICIPAL

1.001 - REEQUIPAMENTOS E CONSERVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.51.00 / 0 - OBRAS E INSTALACOES	18.000,00
--	-----------

Total por Ação: 18.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 18.000,00

Total Anulado: 18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCÕES

PÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ: 14.242.200/0001-65 - CEP: 45.260-000 - POCÕES - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabine do PREFEITO MUNICIPAL DE POCÕES - Estado da Bahia, em 04 de setembro de 2018

LEANDRO ARAÚJO MASCARENHAS
Prefeito Municipal
CPF: 785.506.885-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCÕES

PÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ: 14.242.200/0001-65 - CEP: 45.260-000 - POCÕES - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Ampliar o limite de crédito suplementar no limite de 15% da LOA

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabine do PREFEITO MUNICIPAL DE POCÕES - Estado da Bahia, em 11 de setembro de 2018

LEANDRO ARAÚJO MASCARENHAS
Prefeito Municipal
CPF: 785.506.885-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCÕES

PIÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ: 14.242.200/0001-65 - CEP: 45.260-000 - POCÕES - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 13 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 2.196.949,82 (Dois milhões e cento e noventa e seis mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orçamentária Anual, nº 1210 de 29 de dezembro de 2017 em vigor,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias no valor total de R\$ 2.196.949,82 (Dois milhões e cento e noventa e seis mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos) a saber:

Dotações Suplementares

030101 - GABINETE DO PREFEITO

2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.00 / 0 - DIARIAS - CIVIL	6.950,00
Total por Ação:	6.950,00
Total por Unidade Orçamentária:	6.950,00

030104 - DIVISÃO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

2.034 - MANUT. DOS SERVIÇOS TÉCN. E ADMIN. - CULTURA, DESPORTO E LAZER	
3.3.90.30.00 / 0 - MATERIAL DE CONSUMO	242,00
3.3.90.39.00 / 0 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	100,00
Total por Ação:	342,00

2.062 - PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES	
3.3.90.39.00 / 0 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	21.000,00
Total por Ação:	21.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	21.342,00

030201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00 / 0 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	182.881,41
3.3.90.91.00 / 0 - SENTENÇAS JUDICIAIS	241.100,00
Total por Ação:	423.981,41

2.087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.30.00 / 0 - MATERIAL DE CONSUMO	7.550,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCÕES

PIÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ: 14.242.200/0001-65 - CEP: 45.260-000 - POCÕES - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

030602 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA

2.037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCN E ADM - FUNDEB - 40%	
3.3.90.39.00 / 19 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	17.000,00
Total por Ação:	17.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	17.000,00

030801 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

1.005 - IMPLANTAÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIST. DE ESGOTAMENTO	
3.3.90.30.00 / 0 - MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
Total por Ação:	42.000,00

2.013 - AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.30.00 / 0 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
3.3.90.39.00 / 0 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	117.715,00
Total por Ação:	129.715,00

2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	
3.3.90.30.00 / 42 - MATERIAL DE CONSUMO	44.730,00
3.3.90.93.00 / 24 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	28.189,78
Total por Ação:	72.919,78
Total por Unidade Orçamentária:	244.634,78

030901 - SECRETARIA DE SAUDE

2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	
3.1.90.11.00 / 2 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
3.3.90.39.00 / 2 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	111.449,88
Total por Ação:	211.449,88
Total por Unidade Orçamentária:	211.449,88

030902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA DA SAUDE	
3.1.90.04.00 / 14 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3.3.90.30.00 / 14 - MATERIAL DE CONSUMO	106.352,99
3.3.90.36.00 / 14 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	71.242,88
4.4.90.52.00 / 14 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.620,00
Total por Ação:	191.215,87

2.051 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
3.3.90.30.00 / 14 - MATERIAL DE CONSUMO	25.500,00
Total por Ação:	25.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCÕES

PIÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ: 14.242.200/0001-65 - CEP: 45.260-000 - POCÕES - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação:	7.550,62
Total por Unidade Orçamentária:	431.532,03

030301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2.018 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - FINANÇAS	
3.3.90.91.00 / 0 - SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00
4.4.90.52.00 / 0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
Total por Ação:	60.100,00
Total por Unidade Orçamentária:	60.100,00

030401 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

1.017 - INSTALAÇÃO E MANUT DE SIST SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO	
3.3.90.36.00 / 0 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	890,00
Total por Ação:	890,00

2.019 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESEN. E EXPANSÃO ECONÔMICA	
3.3.90.39.00 / 0 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2.787,00
Total por Ação:	2.787,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.677,00

030601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00 / 15 - MATERIAL DE CONSUMO	13.972,00
Total por Ação:	13.972,00

2.110 - QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00 / 4 - MATERIAL DE CONSUMO	72.865,00
Total por Ação:	72.865,00

2.111 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00 / 15 - MATERIAL DE CONSUMO	73.900,00
Total por Ação:	73.900,00

2.112 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PETE	
3.3.90.30.00 / 22 - MATERIAL DE CONSUMO	52.700,00
Total por Ação:	52.700,00

2.114 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00 / 1 - MATERIAL DE CONSUMO	23.630,80
3.3.90.39.00 / 1 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	9.006,70
Total por Ação:	32.637,50
Total por Unidade Orçamentária:	246.074,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCÕES

PIÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ: 14.242.200/0001-65 - CEP: 45.260-000 - POCÕES - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA	
3.3.90.30.00 / 2 - MATERIAL DE CONSUMO	4.550,00
3.3.90.39.00 / 2 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	200,00
Total por Ação:	4.750,00

2.057 - PROGRAMA NASF	
3.3.90.30.00 / 14 - MATERIAL DE CONSUMO	3.800,00
Total por Ação:	3.800,00

2.058 - PROGRAMA T.F.D.	
3.3.90.48.00 / 14 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS	7.670,70
Total por Ação:	7.670,70

2.115 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA - SAD	
3.3.90.30.00 / 14 - MATERIAL DE CONSUMO	7.730,82
Total por Ação:	7.730,82

2.116 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00 / 14 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.000,00
3.3.90.14.00 / 2 - DIARIAS - CIVIL	9.210,00
3.3.90.30.00 / 14 - MATERIAL DE CONSUMO	59.018,00
3.3.90.30.00 / 2 - MATERIAL DE CONSUMO	200,00
3.3.90.36.00 / 14 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	39.044,53
3.3.90.39.00 / 14 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	73.004,00
3.3.90.39.00 / 2 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	7.456,00
4.4.90.52.00 / 14 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	254.905,00
Total por Ação:	503.837,53

2.117 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
3.3.90.30.00 / 14 - MATERIAL DE CONSUMO	62.215,00
3.3.90.36.00 / 14 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	40.362,50
Total por Ação:	102.577,50
Total por Unidade Orçamentária:	847.082,42

031002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.008 - AÇÕES SERV DE PROTEÇÃO ATEND INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/PBF	
3.1.90.11.00 / 29 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
3.3.90.30.00 / 28 - MATERIAL DE CONSUMO	2.090,00
3.3.90.30.00 / 29 - MATERIAL DE CONSUMO	5.251,44
Total por Ação:	15.341,44

2.012 - AÇÕES SERV. PROT. ATEND. ESPECIAL. À FAMÍLIA E INDIV - PAIF/PFMC	
3.3.90.30.00 / 28 - MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
3.3.90.39.00 / 28 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	1.400,00
Total por Ação:	2.500,00

2.017 - AÇÕES DO IGD SUAS	
3.3.90.14.00 / 29 - DIARIAS - CIVIL	4.300,00
3.3.90.39.00 / 29 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2.300,00

31 de Outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCÕES

PIÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ: 14.242.200/0001-65 - CEP: 45.260-000 - POCÕES - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.022 - AÇÕES SERV. DE ACOL. INSTL. CRIANÇA E ADOLESC. E ADULTOS - PACI		Total por Ação:	6.600,00
3.3.90.30.00 / 28 - MATERIAL DE CONSUMO			3.200,00
		Total por Ação:	3.200,00
2.029 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD PBF			
3.1.90.04.00 / 29 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			8.500,00
3.3.90.30.00 / 29 - MATERIAL DE CONSUMO			17.704,77
		Total por Ação:	26.204,77
2.089 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BENEFÍCIO EVENTUAL			
3.3.90.48.00 / 28 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS			970,00
		Total por Ação:	970,00
2.092 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SCFV			
3.3.90.30.00 / 28 - MATERIAL DE CONSUMO			2.330,00
3.3.90.30.00 / 29 - MATERIAL DE CONSUMO			23.981,00
		Total por Ação:	26.311,00
2.102 - MANUTENÇÃO DO ACESSO AO TRABALHO			
3.3.90.30.00 / 29 - MATERIAL DE CONSUMO			3.003,00
		Total por Ação:	3.003,00
		Total por Unidade Orçamentária:	84.130,21
031004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
1.057 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL			
3.1.90.04.00 / 29 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			2.400,00
3.3.90.30.00 / 29 - MATERIAL DE CONSUMO			12.380,00
		Total por Ação:	14.780,00
2.118 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			
3.3.90.30.00 / 29 - MATERIAL DE CONSUMO			8.197,00
		Total por Ação:	8.197,00
		Total por Unidade Orçamentária:	22.977,00
		Total Suplementado:	2.196.949,82

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, referente a Anulação de Dotação no valor total de R\$ 2.196.949,82 (Dois milhões e cento e noventa e seis mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Dotações Anuladas

030101 - GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCÕES

PIÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ: 14.242.200/0001-65 - CEP: 45.260-000 - POCÕES - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 / 0 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA			20.316,03
		Total por Ação:	120.316,03
		Total por Unidade Orçamentária:	120.316,03
030401 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
1.048 - CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E MANUT DE BARRAGENS E AÇUDES			
4.4.90.51.00 / 24 - OBRAS E INSTALACOES			28.189,78
		Total por Ação:	28.189,78
		Total por Unidade Orçamentária:	28.189,78
030601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.043 - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.39.00 / 1 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA			32.637,50
		Total por Ação:	32.637,50
1.080 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES			
3.3.90.30.00 / 15 - MATERIAL DE CONSUMO			13.972,00
4.4.90.51.00 / 22 - OBRAS E INSTALACOES			20.000,00
		Total por Ação:	33.972,00
2.003 - MANUT. DO CENTRO MUNICIPAL DE ATEND. EDUC. ESPECIALIZADO			
3.3.90.33.00 / 19 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			7.000,00
3.3.90.39.00 / 19 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA			10.000,00
		Total por Ação:	17.000,00
2.039 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA			
3.3.90.30.00 / 15 - MATERIAL DE CONSUMO			10.000,00
		Total por Ação:	10.000,00
2.060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS			
4.4.90.51.00 / 15 - OBRAS E INSTALACOES			50.000,00
		Total por Ação:	50.000,00
2.067 - GESTÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO			
3.3.90.30.00 / 15 - MATERIAL DE CONSUMO			13.900,00
3.3.90.30.00 / 22 - MATERIAL DE CONSUMO			6.700,00
3.3.90.33.00 / 22 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			26.000,00
		Total por Ação:	46.600,00
2.110 - QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO			
4.4.90.51.00 / 4 - OBRAS E INSTALACOES			72.865,00
		Total por Ação:	72.865,00
		Total por Unidade Orçamentária:	263.074,50
030802 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCÕES

PIÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ: 14.242.200/0001-65 - CEP: 45.260-000 - POCÕES - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
3.1.90.11.00 / 0 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL			100.000,00
		Total por Ação:	100.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00
030102 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURIDICA			
3.3.90.14.00 / 0 - DIARIAS - CIVIL			10.000,00
3.3.90.39.00 / 0 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA			10.000,00
		Total por Ação:	20.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00
030104 - DIVISÃO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER			
1.032 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS			
4.4.90.51.00 / 0 - OBRAS E INSTALACOES			50.000,00
		Total por Ação:	50.000,00
2.062 - PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES			
4.4.90.51.00 / 0 - OBRAS E INSTALACOES			10.000,00
		Total por Ação:	10.000,00
2.095 - IMPLANTAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE CENT. CULTUR., CIENTIF. E TECNOLOG.			
4.4.90.51.00 / 0 - OBRAS E INSTALACOES			15.000,00
		Total por Ação:	15.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	75.000,00
030201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO			
2.009 - ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
3.3.90.36.00 / 0 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA			25.000,00
3.3.90.39.00 / 0 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA			25.000,00
		Total por Ação:	50.000,00
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.1.90.11.00 / 0 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL			300.000,00
3.3.90.14.00 / 0 - DIARIAS - CIVIL			30.000,00
		Total por Ação:	330.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	380.000,00
030301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
2.018 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - FINANÇAS			
3.1.90.11.00 / 0 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL			100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCÕES

PIÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ: 14.242.200/0001-65 - CEP: 45.260-000 - POCÕES - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1.068 - CONST PAV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS PONTES E RURAIS			
3.3.90.30.00 / 42 - MATERIAL DE CONSUMO			44.730,00
		Total por Ação:	44.730,00
		Total por Unidade Orçamentária:	44.730,00
030901 - SECRETARIA DE SAUDE			
1.071 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POST. DE S.			
4.4.90.51.00 / 14 - OBRAS E INSTALACOES			80.000,00
4.4.90.51.00 / 23 - OBRAS E INSTALACOES			200.000,00
4.4.90.52.00 / 23 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			200.000,00
		Total por Ação:	480.000,00
2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.1.90.04.00 / 2 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			83.065,88
		Total por Ação:	83.065,88
		Total por Unidade Orçamentária:	563.065,88
030902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF			
3.1.90.04.00 / 14 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			45.466,42
3.1.90.11.00 / 14 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL			100.000,00
		Total por Ação:	145.466,42
2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE			
3.1.90.11.00 / 14 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL			100.000,00
3.3.90.30.00 / 2 - MATERIAL DE CONSUMO			40.000,00
3.3.90.36.00 / 2 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA			80.000,00
		Total por Ação:	220.000,00
2.117 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA			
3.1.90.11.00 / 14 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL			100.000,00
3.3.90.36.00 / 2 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA			10.000,00
4.4.90.51.00 / 2 - OBRAS E INSTALACOES			20.000,00
		Total por Ação:	130.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	455.466,42
031002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.022 - AÇÕES SERV. DE ACOL. INSTL. CRIANÇA E ADOLESC. E ADULTOS - PACI			
3.1.90.11.00 / 29 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL			5.000,00
3.3.90.30.00 / 29 - MATERIAL DE CONSUMO			7.000,00
3.3.90.32.00 / 29 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			5.000,00
3.3.90.39.00 / 29 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA			4.017,21
		Total por Ação:	21.017,21

31 de Outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCÕES

PIÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ: 14.242.200/0001-65 - CEP: 45.260-000 - POCÕES - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.029 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD PBF		
3.3.90.33.00 / 29 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00
3.3.90.39.00 / 29 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		10.000,00
	Total por Ação:	15.000,00
2.092 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SCFV		
3.1.90.11.00 / 29 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
3.3.90.39.00 / 28 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		1.000,00
3.3.90.39.00 / 29 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		10.000,00
3.3.90.46.00 / 28 - AUXILIO ALIMENTACAO		3.090,00
3.3.90.46.00 / 29 - AUXILIO ALIMENTACAO		5.000,00
4.4.90.51.00 / 29 - OBRAS E INSTALACOES		10.000,00
	Total por Ação:	39.090,00
2.101 - AMPLIAÇÃO MANUTENÇÃO IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS		
3.1.90.04.00 / 29 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000,00
3.3.90.36.00 / 28 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA		2.000,00
3.3.90.36.00 / 29 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA		5.000,00
3.3.90.39.00 / 29 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		5.000,00
4.4.90.51.00 / 28 - OBRAS E INSTALACOES		2.500,00
4.4.90.51.00 / 29 - OBRAS E INSTALACOES		5.000,00
4.4.90.52.00 / 28 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500,00
4.4.90.52.00 / 29 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
	Total por Ação:	32.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	107.107,21
	Total Anulado:	2.196.949,82

LEANDRO ARAÚJO MASCARENHAS
Prefeito Municipal
CPF: 785.506.885-68